



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Evolutivo Anchieta		
EMENTA: Recredencia o Colégio Evolutivo Anchieta, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova este último na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06363142-3	PARECER: 0108/2007	APROVADO: 26.02.2007

I - RELATÓRIO

Elizabeth Oliveira da Justa Feijão, diretora do Colégio Evolutivo Anchieta, registro nº 3084-MEC, situado na Rua Germano Franck, 613, Parangaba, nesta capital, CEP: 60740-000, mediante o processo nº 06363142-3, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação deste último na modalidade educação de jovens e adultos.

A instituição tem como secretárias Cristiane dos Reis da Silva, registro nº 8015, e Ana Maria Vieira Lima, registro nº 6066, ambos emitidos pela SEDUC.

Constam no presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho;
- ficha de identificação do Colégio;
- cópia do Parecer CEC nº 273/2003;
- documentação do corpo técnico-administrativo;
- regimento escolar acompanhado da respectiva ata da aprovação;
- comprovante da entrega dos últimos censos e relatórios escolares;
- projetos pedagógicos dos cursos ministrados;
- plano de ação;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos no material didático e no acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente e os comprovantes de habilitação;
- fotografias;
- relação do acervo bibliográfico;
- ficha de informação da DIDAE/CEE.

A instituição requerente se caracteriza pela excelência do ensino que ministra e pela variedade de projetos educativos que oferece aos seus alunos de todos os níveis estimulando-os ao envolvimento em atividades dentro e fora da escola com grande significação para a vida real.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0108/2007

O corpo docente é formado por 63 professores habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado foi elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está elaborado de maneira organizada e satisfaz as exigências da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Trata-se de uma escola de grande porte, muito bem aparelhada e administrada, com a sua documentação organizada conforme a legislação vigente.

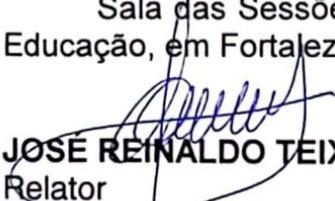
Em face do exposto e tendo em vista a informação criteriosa da técnica Maria Eliete Andrade Raulino, somos de parecer favorável ao credenciamento do Colégio Evolutivo Anchieta, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprovando este último na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

É o Parecer, salvo melhor Juízo.

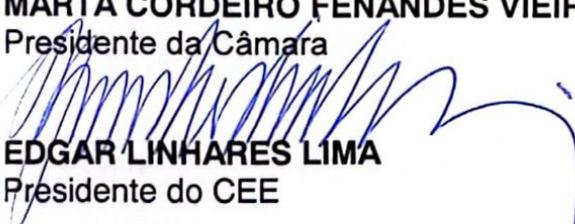
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2007.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA

2/2